



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

LEI Nº 204, DE 06 DE AGOSTO DE 1974

Autoriza a contrair empréstimo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JERICÓ, ESTADO DA PARAÍBA, faço - saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair em empréstimo até o valor de Cr\$ 41.670,00 (Quarenta e hum mil, seiscentos e setenta cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PA-SEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 03.12.70, regulamentada pelo Decreto nº 71.618, de 26.12.72 e Resolução nº 254, de 15.03.73, do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de um Cami-//nhão Basculante de marca "Chevrolet" e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S.A. o contrato que for necessário à obtenção do emprés- timo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento / bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, também, a vincular, em garantia do empréstimo, parte das quotas do Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, crédito especial, no valor de Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros), que correrá por conta da seguinte dotação: 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimen-¹



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

lfs. 2

tos - 4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações - 4.1.3.4 - Automóveis, Au
tocaminhões e outros veículos de tração mecânica - a) aquisição de um
Caminhão Basculante.

Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas
necessárias ao atendimento das obrigações respectivas para a hipótese
de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer mo
tivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações con-
tratualis.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 06 DE AGOSTO DE 1974

Edésio Alves de Almeida
EDÉSIO ALVES DE ALMEIDA - PREFEITO

João Neto de Freitas
JOÃO NETO DE FREITAS - SECRETARIO